



São Paulo, 24 de fevereiro de 2012

À
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
A/c **DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO** (Diretor-Presidente)
Gabinete da Presidência
Setor de Indústria Abastecimento (SIA) - Trecho 5, Área Especial 57
Brasília - DF
71205-050

C/c Diretoria Colegiada

**Ref.: Manifestação em repúdio ao adiamento de votação no dia
14.2.2012.**

Exmo. Sr. Presidente,

o **Instituto Alana**, por meio do **Projeto Criança e Consumo**, vem contribuir com a discussão sobre a proteção da infância frente aos abusos aos quais estão expostas, especialmente no que se refere ao uso de aditivos (substâncias que mascaram o gosto ruim da nicotina tornando o tabaco um produto mais atraente para esse público). Na oportunidade, vimos manifestar nossa indignação em relação à decisão da Anvisa de adiar a votação sobre o uso de aditivos nos cigarros, declarada durante reunião com a Diretoria Colegiada realizada em Brasília no dia 14.2.2012.

O **Instituto Alana** é uma organização sem fins lucrativos que desenvolve atividades educacionais, culturais, de fomento à articulação social e de defesa dos direitos da criança no âmbito das relações de consumo e perante o consumismo ao qual são expostos [www.institutoalana.org.br].

Para divulgar e debater ideias sobre as questões relacionadas ao consumo de produtos e serviços por crianças, assim como para apontar meios de minimizar e prevenir os prejuízos decorrentes da comunicação mercadológica¹ voltada ao público infantil, criou o **Projeto Criança e Consumo** [www.criancaeconsumo.org.br].

Por meio do **Projeto Criança e Consumo**, o **Instituto Alana** procura disponibilizar instrumentos de apoio e informações sobre os direitos do consumidor nas relações de consumo que envolvam crianças e acerca do impacto do consumismo na sua formação, fomentando a reflexão a respeito da força que a mídia, a publicidade e a comunicação mercadológica dirigidas ao público infantil possuem na vida, nos hábitos e nos valores dessas pessoas ainda em formação.

As grandes preocupações do **Projeto Criança e Consumo** são com os resultados apontados como consequência do investimento maciço na mercantilização da infância, a saber: o consumismo e a incidência alarmante de obesidade infantil; a violência na juventude; a erotização precoce e irresponsável; o materialismo excessivo e o desgaste das relações sociais; dentre outros.

Nesse âmbito de trabalho, o **Projeto Criança e Consumo** defende o fim de toda e qualquer comunicação mercadológica – incluindo-se a publicidade – que seja dirigida às crianças – assim consideradas as pessoas de até 12 anos de idade, nos termos da legislação vigente² –, a fim de, com isso, protegê-las dos abusos reiteradamente praticados pelo mercado.

¹ Assim entendida qualquer atividade de comunicação comercial para a divulgação de produtos e serviços independentemente do suporte ou do meio utilizado; ou seja, além de anúncios impressos, comerciais televisivos, spots de rádio e banners na Internet, são exemplos de comunicação mercadológica as embalagens, as promoções, o merchandising, a forma de disposição de produtos em pontos de vendas, as ações desenvolvidas no ambiente escolar, dentre outras.

² Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 - “Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade”.

Nesse sentido, o **Projeto Criança e Consumo** destaca que a proibição do uso de aromatizantes nos cigarros é uma importante medida de prevenção à iniciação ao fumo, uma vez que exerce grande apelo entre o público jovem, seja de adolescentes e até mesmo crianças,.

No entanto, a proposta, apreciada em reunião pública da Diretoria Colegiada do órgão, não foi votada devido à clara interferência dos representantes da indústria, violando o artigo 5.3 da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), tratado internacional assinado pelo Brasil, que estabelece ‘(...) ao implementar suas políticas de saúde pública relativas ao controle do tabaco, as Partes agirão para proteger essas políticas dos interesses comerciais ou outros interesses garantidos para a indústria do tabaco, em conformidade com a legislação nacional’.

A ANVISA, com a experiência que tem em lidar com o setor regulado não deveria se deixar levar pelas manobras protelatórias da indústria do tabaco que são um expediente largamente utilizado pela indústria em vários setores (inclusive ações judiciais) e em todo o mundo.

Por conta do exposto, o **Instituto Alana**, por meio do **Projeto Criança e Consumo**, espera que essa I. Agência aprove o quanto antes medidas que protejam a saúde pública e, principalmente, de crianças e adolescentes.

Atenciosamente,

Instituto Alana
Projeto Criança e Consumo

Isabella Vieira Machado Henriques
Coordenadora Geral